

Informações sobre o seguimento dado à queixa registada com a referência CHAP(2015)1071

A Comissão Europeia recebeu um grande número de queixas sobre a eventual incompatibilidade das condições de trabalho, verificada em Itália, dos magistrados honorários, incluindo procuradores-adjuntos honorários, com várias disposições do direito laboral da UE.

A Comissão registou essas queixas sob a referência CHAP(2015)1071.

Tendo em conta o elevado número de queixas recebidas sobre este assunto, a Comissão publica o presente aviso no sítio Internet *Europa*, com vista a informar todos os interessados, sem que tal constitua uma sobrecarga em termos administrativos.

Com base nessas queixas, a Comissão deu início a uma investigação quanto à conformidade do direito italiano com as disposições da Diretiva relativa ao tempo de trabalho e da Diretiva relativa aos contratos de trabalho a prazo.

Entretanto, em 7 de agosto de 2017, foi apresentado um pedido de decisão prejudicial (processo C-472/17 Di Girolamo, JO C 347 de 16.10.2017, p. 15) pelo Giudice di Pace di L'Aquila (Itália) ao Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE).

O TJUE declarou o processo inadmissível em 6 de setembro de 2018 (JO C 399 de 05.11.2018, p. 13).

O Giudice di Pace di L'Aquila apresentou um novo pedido de decisão prejudicial no processo C-618/18 *Di Girolamo*, em 1 de outubro de 2018 (JO C 25 de 21.01.2019, p. 16). E, em 22 de outubro de 2018, o Giudice di pace di Bologna (Itália) também submeteu uma questão semelhante ao TJUE no processo C-658/18 UX (JO C 25 de 21.01.2019, p. 19).

Estes processos de decisão prejudicial encontram-se atualmente pendentes no TJUE. Dado que os aspetos suscitados no pedidos de decisão prejudicial estão no âmbito da investigação levada a cabo pela Comissão, a Comissão aguarda o desfecho dos processos antes de decidir sobre a melhor via a seguir.

Neste sítio Web, a Comissão manterá os autores da queixa informados sobre o seguimento dado às suas queixas.